



Estado de Sergipe
Prefeitura do Município de Malhador

JUSTIFICATIVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MALHADOR/SE, Pretende-se a contratação da empresa XB MUSIC ENTRETENIMENTOS LTDA.

A vila de Malhador foi levada a condição de cidade no governo de Arnaldo Rollemberg Garcez, através de decreto da Assembléia Legislativa, onde esse governo sancionou a lei N° 525-A, com data de 25 de novembro de 1953, a partir dessa data, Malhador tornou-se de fato reconhecido como município, já podia eleger seus dirigentes, ter administração própria, decretar e arrecadar tributos, aplicar a suas rendas, organizar os serviços públicos locais.

Considerando ser essa uma data de extrema importância para o município pois representa sua independência e crescimento, faz-se necessário comemorar.

Considerando as Festividades de Aniversário em Comemoração aos 69 anos de Emancipação política do município, esse é um evento de importância significativa para a economia local, levando-se em conta a movimentação comercial, pois esse evento atrairá não somente visitantes das cidades circunvizinhas mais também terá a participação do público local.

Será sem dúvida, um período em que o consumo dos mais diferentes produtos crescerá significativamente, como área de vestuário, alimentação, beleza, transporte como serviços de taxi, moto taxi e das linhas de transporte alternativos, dentre outros segmentos.

É evidente que o fluxo de pessoas no município em função da Festa da Emancipação justifica o relevante interesse público na contratação de boas atrações nacionais e regionais, especialmente porque são estas que proporcionam o grande incremento de receitas no período, sendo salutar para o aquecimento das vendas de bens e serviços e movimentação da economia local, gerando emprego e renda em um momento em que o país enfrenta uma crise econômica.

Chegou-se à conclusão que, devidamente organizado por essa gestão, este evento aconteceria, com a contratação de artística consagrado pelo público, como também pela crítica midiática e geraria sim, além da alegria aos munícipes, geração de renda conforme dito anteriormente.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.



Estado de Sergipe
Prefeitura do Município de Malhador

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição *para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Malhador/SE, 16 de setembro de 2022.


DIOGO SANTOS ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração